



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CHAMAMENTO PÚBLICO		01/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		02/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 79, INCISO I E 74, INCISO IV DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Chamamento público na forma de credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para escolas e centros municipais de educação infantil, para o ano letivo de 2025		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.385.070,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setenta reais).		
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 250/2024)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e demais anexos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Sumário

1 - DO OBJETO	4
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
4 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	13
5 - FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)	14
6 - DOCUMENTOS DOS PROJETOS DE VENDA	16
7 - PROCEDIMENTO	17
8 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)	18
9 - AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO	20
10 - HOMOLOGAÇÃO	21
11 - RESULTADO	21
12 - CONDIÇÕES GERAIS	22
13 - CONTRATAÇÃO	25
14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25
15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	27
16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	27
17 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES	28
18 - FATOS SUPERVENIENTES	28
19 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE	28
20 - DA DIVULGAÇÃO	29
21 - DA DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	32
1. OBJETO	32
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	32
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	41
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	41
5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	41
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	42
7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	42
8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	43
9. AMOSTRAS	44
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA	44
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	45
12. SUBCONTRATAÇÃO	46



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



13.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	46
14.	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....	46
15.	DA FISCALIZAÇÃO.....	46
16.	GESTOR DO CONTRATO.....	47
17.	CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.....	47
18.	LIQUIDAÇÃO.....	47
19.	FORMA DE PAGAMENTO.....	48
20.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	48
21.	FORMA DE RECEBIMENTO.....	48
22.	ESTIMATIVA DE PREÇO.....	49
23.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	49
24.	APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	49
	ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.....	50
	ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA.....	58
	ANEXO IV - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	65
	ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS.....	82
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS.....	83
	ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS.....	84
	ANEXO VIII - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	85
	ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	87
	ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	88

meo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025)

CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 250, de 12 de novembro de 2024, Decreto Municipal 133/2024, Decreto Municipal 213/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, caracterizado pela inviabilidade de competição em razão da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre os interessados, devido a especificidade dos critérios estabelecidos, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DO CREDENCIAMENTO: das 09h00min do dia 07 de fevereiro de 2025 até às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2025
DATA DA SESSÃO: a partir das 09h00min do dia 27 de fevereiro de 2025
LOCAL DA SESSÃO: Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **Chamamento público na forma de credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para escolas e centros municipais de educação infantil, para o ano letivo de 2025**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

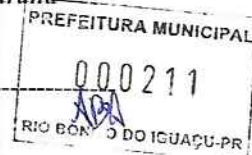
Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	21806	ABACATE Abacate - com ponto de maturação para ser servido na semana de entrega. Embalagem contendo variedade ou grupo e peso e estar limpas e conservadas.	1.200,00	KG	5,82	6.984,00
2	6757	ABÓBORA Abobora Moranga - picada, descascada e congelada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	1.000,00	KG	7,65	7.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		Embalados em sacos transparentes, atóxicos de 2kg cada.				
3	1483	ABOBRINHA VERDE Abobrinha Verde - sem presença se sujidades, novo, fresco, acondicionado em caixas limpas, secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	2.000,00	KG	5,68	11.360,00
4	1484	ACELGA Acelga - sem presença se sujidades, novo, fresco, acondicionado em caixas limpas, secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	2.000,00	KG	8,28	16.560,00
5	1477	AÇUCAR MASCAVO 1 KG Açucar Mascavo - livre de umidade, de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação, embalados em sacos transparentes e atóxicos. Embalado em pacotes de 1kg cada. Apresentar amostra.	200,00	KG	18,00	3.600,00
6	16108	AGRIÃO Agrião - sem presença de sujidades, fresca, acondicionada em caixas limpas, secas que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	300,00	KG	14,00	4.200,00
7	22822	ALFACE AMERICANA Alface Americana - sãs, inteiras, limpas e hidratadas, uniformas em tamanho e transportada em caixas assegurando adequada conservação do produto, cada pé em média 100g.	600,00	KG	10,00	6.000,00
8	16109	ALFACE CRESPA Alface crespa - sãs, inteiras, limpas e hidratadas, uniformas em tamanho e transportada em caixas assegurando adequada conservação do produto, cada pé em média 100g.	600,00	KG	9,50	5.700,00
9	22823	ALFACE LISA Alface lisa - sãs, inteiras, limpas e hidratadas, uniformas em tamanho e transportada em caixas assegurando adequada conservação do produto, cada pé em média 100g.	600,00	KG	10,35	6.210,00
10	387	ALHO Alho - sem presença se sujidades, novo, fresco, acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	300,00	KG	32,50	9.750,00
11	36783	AMORA Amora - livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, embalados em sacos transparentes e atóxicos.	400,00	KG	23,26	9.304,00
12	25815	ARROZ TIPO 1 SELECIONADO Arroz tipo 1 - selecionado, livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, embalados em sacos transparentes e atóxicos. Embalado em pacotes de 1kg cada.	800,00	KG	7,00	5.600,00
13	193	BANANA CATURA Banana caturra - com ponto de maturação para ser servido na semana de entrega. Embalagem contendo variedade ou grupo e peso e estar limpas e conservadas.	15.000,00	KG	5,61	84.150,00
14	22969	BANANA MAÇÃ Banana Maçã - com ponto de maturação para ser servido na semana de entrega.	1.000,00	KG	6,39	6.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

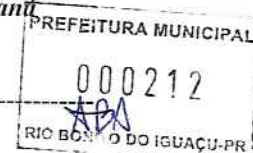
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		Embalagem contendo variedade ou grupo e peso e estar limpas e conservadas.				
15	22968	BANANA PRATA Banana prata - com ponto de maturação para ser servido na semana de entrega. Embalagem contendo variedade ou grupo e peso e estar limpas e conservadas.	3.000,00	KG	6,39	19.170,00
16	1486	BATATA DOCE Batata doce - sem danos físicos ou mecânicos, limpa e acondicionada em caixas limpas e secas que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	2.000,00	KG	5,18	10.360,00
17	14855	BERGAMOTA Bergamota - em caixas de 20kg, ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada.	2.000,00	KG	7,13	14.260,00
18	1494	BETERRABA Beterraba - sem folhas, lisa com polpa intacta e limpa, compacta, firme com coloração e tamanho uniformes, sem broto, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas e machucaduras, transportadas em caixas.	1.500,00	KG	6,95	10.425,00
19	36784	BOLACHA CASEIRA Bolacha caseira - sabores fubá ou polvilho, embalagem transparente, atóxicas, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso e informação nutricional, embalagem de 1kg cada. Apresentar amostra.	2.000,00	KG	26,75	53.500,00
20	36785	BOLO SIMPLES Bolo simples sabores diversos - unidade pesando mínimo 700g cada. Embalado individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada, data de fabricação, data de validade, dados do fabricante, ingredientes. Apresentar amostra.	800,00	KG	20,00	16.000,00
21	14857	BRÓCOLIS Brocolis - livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, embalados em sacos transparentes e atóxicos.	2.500,00	KG	10,55	26.375,00
22	28216	CANJICA DE MILHO Canjica de milho - selecionado, livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, embalados em sacos transparentes e atóxicos. Embalado em pacotes de 1kg cada. Apresentar amostra.	500,00	KG	12,50	6.250,00
23	22966	CAQUI CHOCOLATE Caqui chocolate - em caixas de 20kg, ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada.	2.000,00	KG	8,00	16.000,00
24	182	CEBOLA NACIONAL Cebola - sem presença de sujidades, novo, fresco, acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.000,00	KG	7,03	7.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



25	36793	CEBOLINHA Cebolinha - em maços de 100g, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	600,00	KG	17,60	10.560,00
26	219	CENOURA Cenoura - tamanho médio e uniforme, nova, sem folhas, sem rachaduras, acondicionada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.500,00	KG	6,23	9.345,00
27	1485	CHUCHU VERDE Chuchu verde - tamanho 70 a 140gr/un, coloração uniforme, tamanho médio, sem lesões, sem rachaduras ou cortes na casca, em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.200,00	KG	4,78	5.736,00
28	16120	COUVE FLOR Couve flor - livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.200,00	KG	10,58	12.696,00
29	16111	COUVE MANTEIGA Couve manteiga - em maços de 100g, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.000,00	KG	11,05	11.050,00
30	36786	CUCA Cuca - sem recheio, unidade pesando mínimo 700g cada, embalada individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada. Apresentar amostra.	1.500,00	KG	20,75	31.125,00
31	36787	DOCE DE FRUTAS Doce de frutas sabores morango, pessego, uva, abacaxi, banana, figo, goiaba, pera, amora ou mamão - sem corante e conservante, resfriado, embalado em potes de polietileno de 1kg, embalagem não retornável, rotulagem com valor nutricional, com data de fabricação e validade de 2 meses após a data de entrega. Apresentar amostra.	1.000,00	UN	25,00	25.000,00
32	36788	DOCE DE LEITE ARTESANAL Doce de leite artesanal - pasteurizado - inspecionado, acondicionado em embalagens lacradas de 1kg, devidamente rotuladas. Apresentar amostra.	500,00	UN	25,00	12.500,00
33	36789	ERVILHA Ervilha - congelada, pré cozida, acondicionada pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500,00	KG	20,00	10.000,00
34	36789	ERVILHA Ervilha - in natura, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500,00	KG	20,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



35	36790	ESCAROLA Escarola - livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	600,00	KG	10,25	6.150,00
36	16115	ESPINAFRE Espinafre - pés com 100g, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500,00	KG	12,50	6.250,00
37	198	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG Farinha de milho (Biju) - selecionado, livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, embalados em sacos transparentes e atóxicos. Rotulagem com valor nutricional, data de fabricação e validade. Embalado em pacotes de 1kg cada. Apresentar amostra.	500,00	KG	15,00	7.500,00
38	4143	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG Farinha de milho (Fubá) - selecionado, livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, embalados em sacos transparentes e atóxicos. Rotulagem com valor nutricional, data de fabricação e validade. Embalado em pacotes de 1kg cada. Apresentar amostra.	500,00	KG	7,00	3.500,00
39	36791	FEIJÃO GRÃO - CARIOCA TIPO 1 Feijão grão - carioca tipo 1 - embalagem de 1kg, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novo, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto. Apresentar amostra.	500,00	KG	9,13	4.565,00
40	36792	FEIJÃO GRÃO - VERMELHO TIPO 1 Feijão grão - vermelho tipo 1 - embalagem de 1kg, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novo, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto. Apresentar amostra.	500,00	KG	9,88	4.940,00
41	25818	FEIJÃO PRETO TIPO 1 SELECIONADO Feijão Grão - Preto Tipo 1 - embalagem de 1kg, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novo, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto. Apresentar amostra.	1.000,00	KG	8,84	8.840,00
42	36794	IOGURTE Iogurte sabores coco ou morango - resfriado, embalagem de polietileno tipo "barriga mole" de 900ml, rótulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso e informação nutricional. Apresentar amostra.	2.000,00	UN	9,90	19.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



43	36795	LARANJA COMUM DOCE Laranja comum doce - em caixas de 20kg, ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada.	6.000,00	KG	6,62	39.720,00
44	14859	LARANJA PÊRA Laranja pera - em caixas de 20kg, ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada.	3.000,00	KG	6,19	18.570,00
45	36796	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL Leite pasteurizado integral - resfriado, embalagem de polietileno tipo "barriga mole" de 1lt, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso e informação nutricional. Apresentar amostra.	15.000,00	LT	6,30	94.500,00
46	16116	LIMÃO ROSA Limão rosa - ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500,00	KG	4,84	2.420,00
47	22108	MACARRÃO CASEIRO TRADICIONAL Macarrão caseiro - embalagem de polietileno transparente de 500g, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso e informação nutricional. Apresentar amostra.	1.000,00	KG	18,30	18.300,00
48	16117	MANDIOCA DESCASCADA Mandioca descascada congelada - embalagem de polietileno transparente, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes e peso. Cada embalagem com 2kg.	2.000,00	KG	8,33	16.660,00
49	33602	MARACUJA Maracujá - com ponto de maturação para ser servido na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpo e conservado.	800,00	KG	14,57	11.656,00
50	36797	MASSA PARA LASANHA (EM ROLO) Massa para lasanha (em rolo) - embalagem de polietileno transparente, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso e informação nutricional. Apresentar amostra.	1.000,00	KG	25,00	25.000,00
51	36798	MEL DE ABELHA SILVESTRE Mel de abelha silvestre - inspecionado e licenciado com rotulagem nutricional especifica, acondicionado em embalagem não retornável, lacrados, embalagem de 1kg. Apresentar amostra.	600,00	KG	40,00	24.000,00
52	1505	MELANCIA Melancia - com ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpo e conservado.	6.000,00	KG	4,11	24.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



53	28402	MELÃO Melão - com ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpo e conservado.	1.000,00	KG	8,00	8.000,00
54	14863	MEXERICA Mexerica - com ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpo e conservado.	1.000,00	KG	7,64	7.640,00
55	14864	MILHO PARA PIPÓCA Milho pipoca - embalagem de polietileno transparente, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso. Embalagem de 1kg cada.	200,00	KG	15,00	3.000,00
56	14869	MILHO VERDE (COM PALHA) Milho verde em espiga - com as primeiras palhas, com ponto de maturação para ser servido na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada.	3.000,00	KG	7,93	23.790,00
57	36799	MIX DE LEGUMES Mix de legumes (CENOURA, CHUCHU, BATATINHA, BROCOLIS COUVE-FLOR, ABOBRINHA, ERVILHA, VAGEM E MILHO VERDE) - congelado com embalagem selada de 1kg.	2.000,00	KG	35,00	70.000,00
58	36802	MOLHO DE TOMATE Molho de tomate - artesanal congelada, acondicionada em embalagens plásticas transparente de 250g, devidamente rotuladas e inspecionadas.	500,00	KG	25,00	12.500,00
59	18236	MORANGO Morango - acondicionado em caixas, in natura, com ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpo e conservado.	500,00	KG	28,88	14.440,00
60	36800	OVOS CAIPIRA	3.000,00	DZ	12,00	36.000,00
61	28218	PÃO CASEIRO FATIADO. Pão casiero fatiado - unidade pesando mínimo 700g cada. Embalado individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada, data de fabricação, data de validade, dados do fabricante, ingredientes. Apresentar amostra.	3.000,00	KG	18,00	54.000,00
62	18237	PÃO CASEIRO INTEGRAL Pão caseiro integral - unidade pesando mínimo 700g cada. Embalado individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada, data de fabricação, data de validade, dados do fabricante, ingredientes. Apresentar amostra.	1.500,00	KG	18,75	28.125,00
63	36801	PÃO COM LEGUMES Pão com legumes - cenoura, beterraba, mandioca e batata doce, unidade pesando mínimo 700g cada. Embalado individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada, data de fabricação, data de validade, dados do fabricante, ingredientes. Apresentar amostra.	2.000,00	KG	17,50	35.000,00
64	21887	PÃO FRANCES CASEIRO 50 GRAMAS Pão	800,00	KG	13,25	10.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		caseirinho - unidade pesando mínimo 50g cada, embalados de 10 em 10 unidades, em embalagem atóxica, com rotulagem adequada, data de fabricação, data de validade, dados do fabricante, ingredientes. Apresentar amostra.				
65	1491	PEPINO VERDE Pepino verde - ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.000,00	KG	5,33	5.330,00
66	30731	PESSÊGO Pessego - ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.000,00	KG	8,50	8.500,00
67	21808	PONKAN Ponkan - ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	2.000,00	KG	5,68	11.360,00
68	36803	PRODUTO DA FRUTA (FRUTA IN NATURA CONGELADA) Produto da fruta (FRUTA IN NATURA CONGELADA) - congelada, embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 500g, contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade. Frutas goiaba, bergamota, mexerica, jabuticaba, mamão, laranja, manga, pitanga, morango, abacaxi, maracujá. Apresentar amostra.	1.000,00	KG	32,50	32.500,00
69	6410	QUEIJO COLONIAL Queijo colonial - curado orgânico, unidade de 1kg.	600,00	KG	55,00	33.000,00
70	210	QUEIJO TIPO MUSSARELA Queijo mussarela fatiado - embalado com etiqueta de identificação de fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 500gr. Apresentar amostra.	500,00	KG	59,00	29.500,00
71	25834	QUIRERA COMESTÍVEL EMBALAGEM 1 KG Quirera comestível - embalagem de polietileno transparente, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso. Embalado em pacotes de 1kg. Apresentar amostra.	500,00	KG	10,50	5.250,00
72	36804	RABANETE Rabanete - em maços de 500g, ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	600,00	KG	8,62	5.172,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu



73	169	REPOLHO VERDE Repolho verde ou roxo - ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	2.000,00	KG	5,18	10.360,00
74	22964	RÚCULA Rúcula - pés com de 100gr, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em caixas, limpas, secas que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500,00	KG	12,00	6.000,00
75	36805	SALSINHA Salsinha - em maços de 100g, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	600,00	KG	18,67	11.202,00
76	14867	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL Suco de frutas integral - produto da fruta (fruta in natura ou pedaços congelados), congelada, embalada em pedaços transparentes de 16 micras, firmes de 500g contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (bergamota, morango, abacaxi, maracujá e manga). Apresentar amostra.	2.000,00	LT	30,00	60.000,00
77	36806	TEMPERO COMPOSTO A BASE DE SAL E ERVAS DESIDRATADAS Tempero composto a base de sal e ervas desidratadas - alecrim, salsa, cebola, alho e cominho, com rotulagem específica, acondicionadas em potes não retornáveis de 1kg cada.	300,00	KG	40,00	12.000,00
78	173	TOMATE LONGA VIDA Tomate vermelho redondo - médio, 70-90% do fruto vermelho no ato da entrega, são, inteiros, limpos, tamanho e coloração uniforme, acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.000,00	KG	7,00	7.000,00
79	14868	VAGEM Vagem - em maços de 100g, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500,00	KG	13,86	6.930,00
TOTAL						1.385.070,00

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
----------------------	------------------------	-------	------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2025	12.306.0006.2030	2200	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2030	2210	107	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2030	2220	145	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2031	2230	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2031	2240	107	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2031	2250	145	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2032	2260	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2032	2270	107	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2032	2280	145	3.3.90.32.00.00

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública agricultores familiares nas seguintes condições:

3.1.1 - Fornecedores individuais: Agricultores familiares, não organizados em grupo, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP física.

3.1.2 - Grupos informais: Agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP física, de cada agricultor, organizados em grupo, para apresentar o projeto de venda.

3.1.3 - Grupos formais: Agricultores familiares, organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP jurídico.

3.2 - Os Fornecedoros da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedoros Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020.

4 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a partir das 09:00 horas do dia xx/01/2025 até as 17:00 horas do dia xx/01/2025, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número da Chamada Pública, e com os seguintes dizeres externos (sugestão):

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROPONENTE: "Nome da proponente"

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO E PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROPONENTE: "Nome da proponente"

5 - FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

5.1 - No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 29 da Resolução FNDE nº 06/2020.

5.2 - O valor global do objeto desta Chamada Pública é de **R\$ 1.385.070,00** (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setenta reais), de acordo com os valores de aquisição constantes do **ANEXO II**.

5.3 - Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§1º, 2º e 3º do art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, conforme o caso, a seguir elencados:

5.3.1 - Para os *Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:*

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**ANEXO III**);

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 06/2020(**ANEXO VI**); e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda **ANEXO V**).

5.3.2 - Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**ANEXO III**);

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 06/2020 (**ANEXO VII**); e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO V**).

5.3.3 - Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

V - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

VI - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;

VII - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**ANEXO III**);

IX - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**ANEXO V**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



X - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**ANEXO VI**); e

XI - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 06/2020, conforme e em qualquer caso (**ANEXO VII**).

5.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 5.3.1 a 5.3.3, conforme o caso, será concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

5.5 - No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), exigida para o presente edital de chamada pública, e constante do inciso II dos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), em conformidade com a Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE (SEI nº 3744623).

5.6 - **Demais Declaração(ões):**

XII - Declaração Unificada (**ANEXO VIII**);

XIII - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO IX**);

XIV - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (**ANEXO X**).

6 - DOCUMENTOS DOS PROJETOS DE VENDA

6.1 - Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse.

6.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame.

6.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5 - A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante na tabela do item 1.1 independentemente do valor apresentado em sua proposta.

6.6 - Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA.

6.7 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00

6.8 - Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

6.9 - As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário MDA.

MQ

7 - PROCEDIMENTO

7.1 - No dia e horário estipulados no preâmbulo deste edital, a Comissão dará início ao julgamento dos projetos de venda enviados e dos documentos de habilitação.

7.2 - Os atos e decisões da comissão, com aceitação ou não do projeto, assim como a habilitação dos interessados, poderão ser conhecidos por qualquer pessoa;

7.3 - Após o julgamento da comissão e diante da decisão proferida, os participantes do processo poderão, em querendo, manifestar intenção de recurso quanto ao julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.4 - Os documentos elaborados pelos interessados deverão ser assinados;

7.5 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, avisando, nova data e horário em que voltará para continuar com os trâmites necessários.

7.6 - Todas as decisões tomadas ficarão registradas em ata, a qual poderá ser de conhecimento daqueles que tiverem interesse.

7.7 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na análise, a comissão ou autoridade competente, poderá realizar diligência nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

8.1 - Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do **ANEXO V** devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

8.2 - Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no **ANEXO II**.

8.3 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §7º do art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020.

8.4 - A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do *caput* do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, serão divididos em:

- I - grupo de projetos de fornecedores locais;
- II - grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- III - grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- IV - grupo de projetos do estado; e
- V - grupo de projetos do País.

8.4.1 - Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP, de acordo com o §1º do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.4.2 - Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica, de acordo com o §2º do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

8.4.3 - No caso da impossibilidade de apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), na forma do item 6.5 deste Instrumento.

8.5 - De acordo com o art. 35, §3º da Resolução FNDE nº 06/2020, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Regiões Geográficas Imediatas terá prioridade sobre o de Regiões Geográficas Intermediárias, do estado e o do País.

III - o grupo de projetos de Regiões Geográficas Intermediárias terá prioridade sobre o do estado e do País.

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.6 - Na forma do §4º do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

I.1 - Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

I.2 - no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item I deste tópico, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II.1 - para comprovação do produto orgânico, será exigido, além da documentação estabelecida no tópico 2 deste instrumento, conforme o caso, a apresentação de certificação orgânica, em nome dos produtos e da proponente, mediante a expedição de certificado emitido por organismo de avaliação de conformidade devidamente credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma da Lei nº 10.831/2003, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6323/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

III.1 - no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item III deste tópico, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

III.2 - em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.7 - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 6.4 e subitens 6.4.1 e 6.4.2, de acordo com o inc. IV do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

8.8 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 6.1 a 6.7 do presente instrumento, na forma do §6º do art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020.

9 - AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

9.1 - Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na formo art. 41 da Resolução FNDE nº 06/2020, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto abaixo relacionado, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**.

- a) Amostra dos produtos relativos aos lotes/itens: **9, 19, 20, 22, 30, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 49, 50, 51, 61, 62, 63, 64, 68, 70, 71 e 76;**
- b) **Caso não seja aprovada amostra do vencedor, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente as demais classificadas nas mesmas condições estabelecidas no item 9.1;**
- c) **O município reserva o direito de solicitar a qualquer tempo amostra(s) de outro(s) produto(s) que não estejam relacionados na alínea "a".**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.2 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 72 HORAS cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.3 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs.

9.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.5 - As amostras serão submetidas a avaliação, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pela Nutricionista(s) Responsável(veis) Técnicos(as) indicados, através de Comissão especialmente designada para tal, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

9.6 - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.7 - Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem direito de ressarcimento.

MA

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo da Chamada Pública será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

11 - RESULTADO

11.1 - A Comissão divulgará o resultado do processo após a conclusão de todos os trabalhos desta Chamada Pública. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado no sítio oficial do município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Local de Entrega

12.1.1 - Visto que não temos estrutura (espaço e equipamentos) adequada para suprir o armazenamento dos alimentos para posterior distribuição, os mesmos serão requisitados 1(uma) vez na semana e assim distribuídos. Diante dos problemas vivenciados no ano anterior referente as entregas de produtos, onde houve atrasos nos prazos de entrega e perdas de mercadorias pela falta de espaço e equipamentos para armazenamento salientamos o pedido e posterior entrega com prazo máximo de 24 horas.

12.1.2 - Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues 1 (uma) vez na semana na data que será proposta pela SMECE nos seguintes estabelecimentos:

- SEDE do município de Rio Bonito do Iguaçu localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 - Centro;
- CMEI Dona Laura localizada na Rua Joanita Kruger, 144 - Vista Alegre;
- APAE - Escola Natalia Cristina Ribeiro localizada na Rua Joanita Kruger, 910 - Vista Alegre;
- CMEI Pedacinho do Céu localizada na Rua Domingos Pio, esquina com Rua Sete de Setembro, 528 - Vista Alegre;
- Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu localizada na Avenida XV de Novembro, 1220 - centro.

12.1.3 - Os produtos deverão ser entregues no horário de 7:30 às 11:30hs nos estabelecimentos acima que estarão descritos na requisição.

12.2 - Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues (semanalmente) no endereço acima citado, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período de 12 (doze) ou até o término da quantidade adquirida.

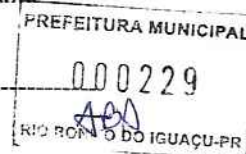
12.3 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12.3.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico do município e executados pelas escolas, conforme **ANEXO II**.

12.3.2 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada por Nutricionista Responsável Técnico do município, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar.

12.4 - Preço

12.4.1 - O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 31, *caput*, da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.4.1.1 - Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, na forma do que estabelece o art. 31, §1º da Resolução FNDE nº 06/2020;

12.4.2 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 31, §1º da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.4.2.1 - Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias), consoante o estabelecido no art. 31, §2º da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.4.2.2 - Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, poder-se-á acrescer os preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011/Medida Provisória nº 1.061 de 9 de agosto de 2021, e de acordo com o disposto no §5º do art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.4.2.3 - **Para efeitos desta Chamada Pública, em se tratando de critério discricionário permitido pela legislação para esta Administração Pública Municipal e se considerando, ainda, que não houve a previsão da aquisição de produtos agroecológicos ou orgânicos, não serão praticados, ou aceitos,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



acréscimos de preços para esses produtos em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, porventura venham os interessados a cotarem esse tipo de produtos (agroecológicos ou orgânicos).

12.4.3 - Os preços de aquisição estão definidos pela Prefeitura e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no **ANEXO II**, de acordo com o art. 31, §4º da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deverá(ão) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo item 9 da presente Chamada Pública, conforme o art. 31, §6º da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.5 - Contrato

O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará(ão) na celebração de contrato(s) com a Prefeitura, o(s) qual(is) deverá(ão) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(ao) realizado(s) conforme modelo constante no **ANEXO V**, de acordo com o art. 38 da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.5.1 - Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis, conforme previsto no art. 25 da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.6 - Pagamento das faturas

12.6.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até **30 (trinta) dias** após a entrega.

12.6.2 - O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.6.3 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

12.6.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata esta Chamada, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, de acordo com a Lei Federal Nº 14.660/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



13 - CONTRATAÇÃO

13.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IV**.

13.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

13.3 - Na forma do §1º do art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com esta Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

13.4 - Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais, conforme o estabelecido §2º do art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020.

13.5 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou até o término da quantidade adquirida.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Proceder a entrega dos produtos solicitados pelo Município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14.2 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 - A contratada deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pelo contratante.

14.5 - Atender aos chamados do CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

14.6 - Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

14.7 - Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

14.8 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

14.9 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

14.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

14.11 - É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorrência de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

15.2 - Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

15.3 - Cabe ao Município de Rio Bonito do Iguaçu a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

15.4 - É de responsabilidade do Contratante a guarda, pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.

15.5 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do Contratado, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

15.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

15.7 - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a) **ELIANE ANA DAL CASTREL DE OLIVEIRA**, conforme portaria de nomeação nº 150, de 05 de agosto de 2022, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

16.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(as) fiscal(is), as servidoras **POLIANA BORTOLUZZI e KELLY GELINSKI** ambas servidoras efetivas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

16.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

17.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.

17.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período de 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o item 12.2.

17.4 - O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.

17.5 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

18 - FATOS SUPERVENIENTES

18.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Aditamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

19 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

19.1 - Observado o disposto no item 17 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



20 - DA DIVULGAÇÃO

20.1 - A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

20.2 - De acordo com o art. 32 da Resolução FNDE nº 06/2020, para divulgação da presente Chamada Pública, será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado no sítio oficial do município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

20.2.1 - Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

20.2.2 - Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.

20.2.3 - De acordo com o parágrafo único do art. 32 da Resolução FNDE nº 06/2020, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

20.2.4 - A Entidade Executora deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

mao

21 - DA DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, exclusivamente via protocolo, no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

21.2 - As dúvidas serão formalizadas e respondidas, dentro do prazo estipulado em lei, possibilitando que os interessados participantes do certame tomem conhecimento dos questionamentos e respostas.

21.3 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

21.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

21.5 - A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.6 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7 - Não havendo expediente no último dia marcado para o encerramento do envio dos projetos de venda e documentos de habilitação, a Agente de Contratação e Comissão de Contratação darão início ao julgamento dos projetos e documentos no primeiro dia útil posterior.

21.8 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município, na forma do art. 71, e seu parágrafo único, da Resolução FNDE nº 06/2020.

21.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11 - As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 - Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida o edital. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devida sua omissão em algum documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



21.13 - O edital e seus anexos, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio oficial do município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

21.14 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

21.15 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - Da Formalização Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

21.16 - Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

21.16.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

21.16.2 - ANEXO 2 - Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - PNAE;

21.16.3 - ANEXO 3 - Modelo de Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar - FNDE;

21.16.4 - ANEXO 4 - Minuta de contrato;

21.16.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração de origem dos produtos;

21.16.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda;

21.16.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de normas higiênico-sanitárias;

21.16.8 - ANEXO 8 - Declaração unificada;

21.16.9 - ANEXO 9 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

21.16.10 - ANEXO 10 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 05 de fevereiro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 250/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com sede a Rua Sete De Setembro, Nº 720 – Centro – CEP: 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE Nº 38/2009, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2020 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1.2. A alimentação é indispensável para o desenvolvimento infantil, a importância de assegurar aos alunos alimentação de qualidade, além de ajudar no desenvolvimento dos mesmos, em muitos casos é a alimentação mais nutritiva que eles tem acesso, sabemos que em muitas situações as famílias não dispõem de condições financeiras ou até mesmo a preocupação de alimentar seus filhos adequadamente. Para assegurar que a qualidade da alimentação fornecida atenda o padrão nutricional desejado, as nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação preparam um cardápio variado para os nossos alunos. O que justifica esta aquisição para diversificação do fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos mesmos, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ma

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1.	ABACATE - com ponto de maturação para ser servido na semana de entrega. Embalagem contendo variedade ou grupo e peso e estar limpas e conservadas.	1.200KG
2.	ABOBORA MORANGA - picada, descascada e congelada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalados em sacos transparentes, atóxicos de 2kg cada.	1.000KG
3.	ABOBRINHA VERDE - sem presença se sujidades, novo, fresco, acondicionado em caixas limpas, secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	2.000KG
4.	ACELGA - sem presença se sujidades, novo, fresco, acondicionado	2.000KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



	em caixas limpas, secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	
5.	ALFACE AMERICANA - sãs, inteiras, limpas e hidratadas, uniformas em tamanho e transportada em caixas assegurando adequada conservação do produto, cada pé em média 100g.	600KG
6.	ALFACE CRESPA - sãs, inteiras, limpas e hidratadas, uniformas em tamanho e transportada em caixas assegurando adequada conservação do produto, cada pé em média 100g.	600KG
7.	ALFACE LISA - sãs, inteiras, limpas e hidratadas, uniformas em tamanho e transportada em caixas assegurando adequada conservação do produto, cada pé em média 100g.	600KG
8.	AGRIÃO - sem presença de sujidades, fresca, acondicionada em caixas limpas, secas que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	300KG
9.	AÇUCAR MASCAVO – livre de umidade, de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação, embalados em sacos transparentes e atóxicos. Embalado em pacotes de 1kg cada. Apresentar amostra.	200KG
10.	ALHO - sem presença de sujidades, novo, fresco, acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto	300KG
11.	AMORA – livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, embalados em sacos transparentes e atóxicos.	400KG
12.	ARROZ TIPO 1 – selecionado, livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, embalados em sacos transparentes e atóxicos. Embalado em pacotes de 1kg cada.	800KG
13.	BANANA CATURA – com ponto de maturação para ser servido na semana de entrega. Embalagem contendo variedade ou grupo e peso e estar limpas e conservadas.	15.000KG
14.	BANANA MAÇÃ - com ponto de maturação para ser servido na semana de entrega. Embalagem contendo variedade ou grupo e peso e estar limpas e conservadas.	1.000KG
15.	BANANA PRATA - com ponto de maturação para ser servido na	3.000KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	semana de entrega. Embalagem contendo variedade ou grupo e peso e estar limpas e conservadas.	
16.	BATATA DOCE – sem danos físicos ou mecânicos, limpa e acondicionada em caixas limpas e secas que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	2.000KG
17.	BETERRABA – sem folhas, lisa com polpa intacta e limpa, compacta, firme com coloração e tamanho uniformes, sem broto, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas e machucaduras, transportadas em caixas.	1.500KG
18.	BERGAMOTA - em caixas de 20kg, ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada.	2.000KG
19.	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS - unidade pesando mínimo 700g cada. Embalado individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada, data de fabricação, data de validade, dados do fabricante, ingredientes. Apresentar amostra.	800KG
20.	BOLACHA CASEIRA - sabores fubá ou polvilho, embalagem transparente, atóxicas, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso e informação nutricional, embalagem de 1kg cada. Apresentar amostra.	2.000KG
21.	BROCOLIS – livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, embalados em sacos transparentes e atóxicos.	2.500KG
22.	CANJICA DE MILHO - selecionado, livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, embalados em sacos transparentes e atóxicos. Embalado em pacotes de 1kg cada. Apresentar amostra.	500KG
23.	CAQUI CHOCOLATE - em caixas de 20kg, ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada.	2.000KG
24.	CENOURA – tamanho médio e uniforme, nova, sem folhas, sem rachaduras, acondicionada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.500KG
25.	CEBOLA - sem presença se sujidades, novo, fresco, acondicionado	1.000KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



	em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	
26.	CEBOLINHA – em maços de 100g, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto	600KG
27.	CHUCHU – tamanho 70 a 140gr/un, coloração uniforme, tamanho médio, sem lesões, sem rachaduras ou cortes na casca, em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.200KG
28.	COUVE-FLOR - livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.200KG
29.	COUVE MANTEIGA – em maços de 100g, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.000KG
30.	CUCA – sem recheio, unidade pesando mínimo 700g cada, embalada individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada. Apresentar amostra.	1.500kg
31.	DOCE DE FRUTAS SABORES MORANGO, PESSEGO, UVA, ABACAXI, BANANA, FIGO, GOIABA, PERA, AMORA OU MAMÃO – sem corante e conservante, resfriado, embalado em potes de polietileno de 1kg, embalagem não retornável, rotulagem com valor nutricional, com data de fabricação e validade de 2 meses após a data de entrega. Apresentar amostra.	1.000UN
32.	DOCE DE LEITE ARTESANAL – PASTEURIZADO – inspecionado, acondicionado em embalagens lacradas de 1kg, devidamente rotuladas. Apresentar amostra.	500UN
33.	ERVILHA – congelada, pré cozida, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500kg
34.	ERVILHA – in natura, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes	500kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU


CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



	plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	
35.	ESCAROLA - livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	600kg
36.	ESPINAFRE – pés com 100g, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500KG
37.	FARINHA DE MILHO (BIJU) - selecionado, livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, embalados em sacos transparentes e atóxicos. Rotulagem com valor nutricional, data de fabricação e validade. Embalado em pacotes de 1kg cada. Apresentar amostra.	500KG
38.	FARINHA DE MILHO (FUBA) - selecionado, livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, embalados em sacos transparentes e atóxicos. Rotulagem com valor nutricional, data de fabricação e validade. Embalado em pacotes de 1kg cada. Apresentar amostra.	500KG
39.	FEIJAO GRÃO - CARIOCA TIPO 1 – embalagem de 1kg, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novo, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto. Apresentar amostra.	500KG 
40.	FEIJAO GRÃO - PRETO TIPO 1 – embalagem de 1kg, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novo, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto. Apresentar amostra.	1.000KG
41.	FEIJAO GRÃO - VERMELHO TIPO 1 – embalagem de 1kg, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novo, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto. Apresentar amostra.	500KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	amostra.	
42.	IOGURTE SABORES COCO OU MORANGO - resfriado, embalagem de polietileno tipo "barriga mole" de 900ml, rótulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso e informação nutricional. Apresentar amostra.	2.000UN
43.	LARANJA COMUM DOCE – em caixas de 20kg, ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada.	6.000kg
44.	LARANJA PERA - em caixas de 20kg, ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada.	3.000KG
45.	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – resfriado, embalagem de polietileno tipo "barriga mole" de 1lt, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso e informação nutricional. Apresentar amostra.	15.000LT
46.	LIMAO ROSA - ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500KG
47.	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA – embalagem de polietileno transparente, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes e peso. Cada embalagem com 2kg.	3.000KG <i>mo</i>
48.	MARACUJÁ – com ponto de maturação para ser servido na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpo e conservado.	800KG
49.	MACARRAO CASEIRO – embalagem de polietileno transparente de 500g, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso e informação nutricional. Apresentar amostra.	1.000KG
50.	MASSA PARA LASANHA (EM ROLO) – embalagem de polietileno transparente, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso e informação nutricional. Apresentar amostra.	1.000KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



51.	MEL DE ABELHA SILVESTRE – inspecionado e licenciado com rotulagem nutricional especifica, acondicionado em embalagem não retornável, lacrados, embalagem de 1kg. Apresentar amostra.	600kg
52.	MELÃO - com ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpo e conservado.	1.000KG
53.	MEXERICA - com ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpo e conservado.	5.000kg
54.	MELANCIA - com ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpo e conservado.	6.000KG
55.	MORANGO – acondicionado em caixas, in natura, com ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpo e conservado.	500KG
56.	MIX DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, BATATINHA, BROCOLIS, COUVE-FLOR, ABOBRINHA, ERVILHA, VAGEM E MILHO VERDE) – congelado com embalagem selada de 1kg	2.000KG
57.	MILHO VERDE EM ESPIGA – com as primeiras palhas, com ponto de maturação para ser servido na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada.	3.000KG
58.	MILHO PIPOCA - embalagem de polietileno transparente, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso. Embalagem de 1kg cada.	200KG <i>ma</i>
59.	MOLHO DE TOMATE – artesanal congelada, acondicionada em embalagens plásticas transparente de 250g, devidamente rotuladas e inspecionadas.	500KG
60.	OVO CAIPIRA - DZ	3.000DZ
61.	PÃO CASEIRO FATIADO – unidade pesando mínimo 700g cada. Embalado individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada, data de fabricação, data de validade, dados do fabricante, ingredientes. Apresentar amostra.	3.000kg
62.	PÃO COM LEGUMES - cenoura, beterraba, mandioca e batata doce, unidade pesando mínimo 700g cada. Embalado individualmente em	2.000kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	embalagem atóxica, com rotulagem adequada, data de fabricação, data de validade, dados do fabricante, ingredientes. Apresentar amostra.	
63.	PÃO CASEIRO INTEGRAL – unidade pesando mínimo 700g cada. Embalado individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada, data de fabricação, data de validade, dados do fabricante, ingredientes. Apresentar amostra.	1.500kg
64.	PÃO CASEIRINHO - unidade pesando mínimo 50g cada, embalados de 10 em 10 unidades, em embalagem atóxica, com rotulagem adequada, data de fabricação, data de validade, dados do fabricante, ingredientes. Apresentar amostra.	800KG
65.	PEPINO VERDE – ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.000KG
66.	PESSEGO - ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.000KG
67.	PONKAN - ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	2.000KG
68.	PRODUTO DA FRUTA (FRUTA IN NATURA CONGELADA) – congelada, embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 500g, contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade. Frutas goiaba, bergamota, mexerica, jabuticaba, mamão, laranja, manga, pitanga, morango, abacaxi, maracujá. Apresentar amostra.	1.000KG <i>mo</i>
69.	QUEIJO COLONIAL – curado orgânico, unidade de 1kg	600KG
70.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO- embalado com etiqueta de identificação de fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 500gr. Apresentar amostra.	500KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



71.	QUIRERA COMESTIVEL - embalagem de polietileno transparente, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso. Embalado em pacotes de 1kg. Apresentar amostra.	500KG
72.	RÚCULA - pés com de 100gr, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em caixas, limpas, secas que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500kg
73.	RABANETE – em maços de 500g, ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	600KG
74.	REPOLHO VERDE OU ROXO - ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	2.000KG
75.	SALSINHA – em maços de 100g, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	600KG
76.	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL – produto da fruta (fruta in natura ou pedaços congelados), congelada, embalada em pedaços transparentes de 16 micras, firmes de 500g contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (bergamota, morango, abacaxi, maracujá e manga). Apresentar amostra.	2.000LT <i>Mae</i>
77.	TEMPERO COMPOSTO A BASE DE SAL E ERVAS DESIDRATADAS – alecrim, salsa, cebola, alho e cominho, com rotulagem especifica, acondicionadas em potes não retornáveis de 1kg cada.	300KG
78.	TOMATE VERMELHO REDONDO - médio, 70-90% do fruto vermelho no ato da entrega, são, inteiros, limpos, tamanho e coloração uniforme, acondicionado em pacotes plásticos	1.000KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



	transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	
79.	VAGEM - em maços de 100g, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500KG

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o objeto dessa licitação não se enquadra como bem de luxo.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Esta aquisição visa fornecer alimentação de qualidade e em quantidade suficiente a aproximadamente 1.844 crianças matriculadas na rede municipal de ensino e que tem direito ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, afinal a alimentação é indispensável para o desenvolvimento infantil, a importância de assegurar aos alunos alimentação de qualidade, além de ajudar no desenvolvimento dos mesmos, em muitos casos é a alimentação mais nutritiva que eles tem acesso, sabemos que em muitas situações as famílias não dispõem de condições financeiras ou até mesmo a preocupação de alimentar seus filhos adequadamente. Para assegurar que a qualidade da alimentação fornecida atenda o padrão nutricional desejado, as nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação preparam um cardápio variado para os nossos alunos. O que justifica esta aquisição para diversificação do fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos mesmos.

5.2. Desta maneira faz-se necessário está chamada publica para abastecimento de merenda às unidades escolares CMEI Dona Laura, CMEI Pedacinho do Céu, a escola municipal Cerbi e as demais escolas municipais do campo: Vanderlei das Neves, Tatiane Bergeier, Alfredo Rosa, Paulo Freire, Herbert de Souza, Chico Mendes e também a APAE, conforme diretrizes e legislação relacionadas a este benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de gêneros alimentícios perecíveis destinados a alimentação escolar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a alimentação escolar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

6.2. A aquisição do item será feita por meio de processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega dos bens será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.

6.3. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificaram a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato bem como o cumprimento dos prazos e entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.2. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

7.2.1. Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

7.2.2. Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupos;

7.2.3. Fornecedor individual: detentor de DAP/CAF Física.

7.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.3.1. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF;

7.3.2. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

7.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.4.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

7.4.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

7.4.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

7.4.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.5.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 7.5.1.1.** Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- 7.5.1.2.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).
- 7.5.2.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 7.5.3.** Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
- 7.5.4.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;
- 7.5.5.** Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).
- 8.2.** O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720, CENTRO, CEP 85340-000 FONE: (42) 3635-1122 - e-mail: compras.pmrbi@hotmail.com, CNPJ nº 95.587.770/0001-99.
- 8.3.** O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 8.4.** O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 8.5.** Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- 8.6.** O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.
- 8.7.** O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 8.8.** O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

8.9. A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação: - Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

8.10. Também visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

9. AMOSTRAS

9.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 24 HORAS cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.2. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua 7 de Setembro, 720, Secretaria de Educação, no prazo limite de 24 horas sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.5. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem direito de ressarcimento.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Visto que não temos estrutura (espaço e equipamentos) adequada para suprir o armazenamento dos alimentos para posterior distribuição, os mesmos serão requisitados 1(uma) vez na semana e assim distribuídos. Diante dos problemas vivenciados no ano anterior referente as entregas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



produtos, onde houve atrasos nos prazos de entrega e perdas de mercadorias pela falta de espaço e equipamentos para armazenamento salientamos o pedido e posterior entrega com prazo máximo de 24 horas.

10.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues 1 (uma) vez na semana na data que será proposta pela SMECE nos seguintes estabelecimentos:

- SEDE do município de Rio Bonito do Iguaçu localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro;
- CMEI Dona Laura localizada na Rua Joanita Kruger, 144 - Vista Alegre;
- APAE - Escola Natalia Cristina Ribeiro localizada na Rua Joanita Kruger, 910 – Vista Alegre;
- CMEI Pedacinho do Céu localizada na Rua Domingos Pio, esquina com Rua Sete de Setembro, 528 - Vista Alegre;
- Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu localizada na Avenida XV de Novembro, 1220 – centro.

10.2. Os produtos deverão ser entregues no horário de 7:30 às 11:30hs nos estabelecimentos acima que estarão descritos na requisição.

10.3. O fornecimento dos objetos deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores da administração municipal, a qual deverá ser cumprida no máximo em 24 (vinte e quatro horas), e deverão ser entregues no endereço designado pela SMECE, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

10.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.5. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à procedência, fornecedor, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, quando cabível;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os produtos perecíveis que no ato da entrega apresentarem deterioração e/ou estejam impróprios para consumo;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;
- f) Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
h) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:

- Houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento;

- Houver interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de Providências que devam ser cumpridas de imediato;
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão, as servidoras Poliana Bortoluzzi e Kelly Gelinski ambas servidoras efetivas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

15.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- II. Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

16. GESTOR DO CONTRATO

16.1. O gestor da ata de registro de preços será Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme portaria de nomeação nº 150, de 05 de agosto de 2022.

16.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

17. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. DO RECEBIMENTO

17.1.1. O fornecedor deverá entregar o produto no prazo e endereço já especificado acima, o produto será conferido (qualidade e quantidade) e recebidos pelos fiscais da ata de registro de preço, que caso esteja em desacordo serão devolvidos e o fornecedor terá no máximo 24 horas para o ajuste e entrega do produto;

17.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. LIQUIDAÇÃO

18.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

18.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

18.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

18.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

18.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

19.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

19.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

19.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

19.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

20.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de CHAMADA PÚBLICA. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de produtos comuns, tais como o que constituem o objeto desta contratação;

20.1.2. A licitação será do tipo MEDIA DE PREÇO POR ITEM, pois se trata de uma aquisição; de produto comum cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo;

20.1.3. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para o item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

21. FORMA DE RECEBIMENTO

21.1. Constitui objeto desta ata o fornecimento de por parte da contratada, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

21.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- II. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22. ESTIMATIVA DE PREÇO

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.385.070,00, conforme custos unitários apostos na tabela do anexo I.

22.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentaria: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2230-000-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00

2240-107-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00

2250-145-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00

2260-000-06-001-12.306.0006.2031-3.3.90.32.00.00

2270-107-06-001-12.306.0006.2031-3.3.90.32.00.00

2280-145-06-001-12.306.0006.2031-3.3.90.32.00.00

2290-000-06-001-12.306.0006.2032-3.3.90.32.00.00

2300-107-06-001-12.306.0006.2032-3.3.90.32.00.00

2310-145-06-001-12.306.0006.2032-3.3.90.32.00.00

me

24. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

24.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de Novembro de 2024

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	21806	ABACATE Abacate - com ponto de maturação para ser servido na semana de entrega. Embalagem contendo variedade ou grupo e peso e estar limpas e conservadas.	1.200,00	KG	5,82	6.984,00
2	6757	ABÓBORA Abobora Moranga - picada, descascada e congelada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalados em sacos transparentes, atóxicos de 2kg cada.	1.000,00	KG	7,65	7.650,00
3	1483	ABOBRIHA VERDE Abobrinha Verde - sem presença se sujidades, novo, fresco, acondicionado em caixas limpas, secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	2.000,00	KG	5,68	11.360,00
4	1484	ACELGA Acelga - sem presença se sujidades, novo, fresco, acondicionado em caixas limpas, secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	2.000,00	KG	8,28	16.560,00
5	1477	AÇUCAR MASCAVO 1 KG Açucar Mascavo - livre de umidade, de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação, embalados em sacos transparentes e atóxicos. Embalado em pacotes de 1kg cada. Apresentar amostra.	200,00	KG	18,00	3.600,00
6	16108	AGRIÃO Agrião - sem presença de sujidades, fresca, acondicionada em caixas limpas, secas que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	300,00	KG	14,00	4.200,00
7	22822	ALFACE AMERICANA Alface Americana - sãs, inteiras, limpas e hidratadas, uniformas em tamanho e transportada em caixas assegurando adequada conservação do produto, cada pé em média 100g.	600,00	KG	10,00	6.000,00
8	16109	ALFACE CRESPA Alface crespa - sãs, inteiras, limpas e hidratadas, uniformas em tamanho e transportada em caixas assegurando adequada conservação do produto, cada pé em média 100g.	600,00	KG	9,50	5.700,00
9	22823	ALFACE LISA Alface lisa - sãs, inteiras, limpas e hidratadas, uniformas em tamanho e transportada em caixas assegurando adequada conservação do produto, cada pé em média 100g.	600,00	KG	10,35	6.210,00
10	387	ALHO Alho - sem presença se sujidades, novo, fresco, acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	300,00	KG	32,50	9.750,00
11	36783	AMORA Amora - livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e	400,00	KG	23,26	9.304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		selecionado, livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, embalados em sacos transparentes e atóxicos. Embalado em pacotes de 1kg cada. Apresentar amostra.				
23	22966	CAQUI CHOCOLATE Caqui chocolate - em caixas de 20kg, ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada.	2.000,00	KG	8,00	16.000,00
24	182	CEBOLA NACIONAL Cebola - sem presença de sujidades, novo, fresco, acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.000,00	KG	7,03	7.030,00
25	36793	CEBOLINHA Cebolinha - em maços de 100g, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	600,00	KG	17,60	10.560,00
26	219	CENOURA Cenoura - tamanho médio e uniforme, nova, sem folhas, sem rachaduras, acondicionada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.500,00	KG	6,23	9.345,00
27	1485	CHUCHU VERDE Chuchu verde - tamanho 70 a 140gr/un, coloração uniforme, tamanho médio, sem lesões, sem rachaduras ou cortes na casca, em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.200,00	KG	4,78	5.736,00
28	16120	COUVE FLOR Couve flor - livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.200,00	KG	10,58	12.696,00
29	16111	COUVE MANTEIGA Couve manteiga - em maços de 100g, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.000,00	KG	11,05	11.050,00
30	36786	CUCA Cuca - sem recheio, unidade pesando mínimo 700g cada, embalada individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada. Apresentar amostra.	1.500,00	KG	20,75	31.125,00
31	36787	DOCE DE FRUTAS Doce de frutas sabores morango, pessego, uva, abacaxi, banana, figo, goiaba, pera, amora ou mamão - sem corante e conservante, resfriado, embalado em potes de polietileno de 1kg, embalagem não retornável, rotulagem com valor nutricional, com data de fabricação e validade de 2 meses após a data de entrega. Apresentar amostra.	1.000,00	UN	25,00	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL
000259
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

32	36788	DOCE DE LEITE ARTESANAL Doce de leite artesanal - pasteurizado - inspecionado, acondicionado em embalagens lacradas de 1kg, devidamente rotuladas. Apresentar amostra.	500,00	UN	25,00	12.500,00
33	36789	ERVILHA Ervilha - congelada, pré cozida, acondicionada pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500,00	KG	20,00	10.000,00
34	36789	ERVILHA Ervilha - in natura, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500,00	KG	20,00	10.000,00
35	36790	ESCAROLA Escarola - livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	600,00	KG	10,25	6.150,00
36	16115	ESPINAFRE Espinafre - pés com 100g, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500,00	KG	12,50	6.250,00
37	198	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG Farinha de milho (Biju) - selecionado, livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, embalados em sacos transparentes e atóxicos. Rotulagem com valor nutricional, data de fabricação e validade. Embalado em pacotes de 1kg cada. Apresentar amostra.	500,00	KG	15,00	7.500,00
38	4143	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG Farinha de milho (Fubá) - selecionado, livre de danos mecânicos fisiológicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, embalados em sacos transparentes e atóxicos. Rotulagem com valor nutricional, data de fabricação e validade. Embalado em pacotes de 1kg cada. Apresentar amostra.	500,00	KG	7,00	3.500,00
39	36791	FEIJÃO GRÃO - CARIOCA TIPO 1 Feijão grão - carioca tipo 1 - embalagem de 1kg, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novo, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto. Apresentar amostra.	500,00	KG	9,13	4.565,00
40	36792	FEIJÃO GRÃO - VERMELHO TIPO 1 Feijão grão - vermelho tipo 1 - embalagem de 1kg, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novo, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto. Apresentar	500,00	KG	9,88	4.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		amostra.				
41	25818	FEIJÃO PRETO TIPO 1 SELECIONADO Feijão Grão - Preto Tipo 1 - embalagem de 1kg, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem presença de sujidades, novo, acondicionada em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto. Apresentar amostra.	1.000,00	KG	8,84	8.840,00
42	36794	IOGURTE Iogurte sabores coco ou morango - resfriado, embalagem de polietileno tipo "barriga mole" de 900ml, rótulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso e informação nutricional. Apresentar amostra.	2.000,00	UN	9,90	19.800,00
43	36795	LARANJA COMUM DOCE Laranja comum doce - em caixas de 20kg, ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada.	6.000,00	KG	6,62	39.720,00
44	14859	LARANJA PÊRA Laranja pera - em caixas de 20kg, ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada.	3.000,00	KG	6,19	18.570,00
45	36796	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL Leite pasteurizado integral - resfriado, embalagem de polietileno tipo "barriga mole" de 1lt, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso e informação nutricional. Apresentar amostra.	15.000,00	LT	6,30	94.500,00
46	16116	LIMÃO ROSA Limão rosa - ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500,00	KG	4,84	2.420,00
47	22108	MACARRÃO CASEIRO TRADICIONAL Macarrão caseiro - embalagem de polietileno transparente de 500g, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso e informação nutricional. Apresentar amostra.	1.000,00	KG	18,30	18.300,00
48	16117	MANDIOCA DESCASCADA Mandioca descascada congelada - embalagem de polietileno transparente, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes e peso. Cada embalagem com 2kg.	2.000,00	KG	8,33	16.660,00
49	33602	MARACUJA Maracujá - com ponto de maturação para ser servido na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpo e conservado.	800,00	KG	14,57	11.656,00
50	36797	MASSA PARA LASANHA (EM ROLO) Massa para lasanha (em rolo) - embalagem de polietileno	1.000,00	KG	25,00	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



		transparente, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso e informação nutricional. Apresentar amostra.				
51	36798	MEL DE ABELHA SILVESTRE Mel de abelha silvestre - inspecionado e licenciado com rotulagem nutricional especifica, acondicionado em embalagem não retornável, lacrados, embalagem de 1kg. Apresentar amostra.	600,00	KG	40,00	24.000,00
52	1505	MELANCIA Melancia - com ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpo e conservado.	6.000,00	KG	4,11	24.660,00
53	28402	MELÃO Melão - com ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpo e conservado.	1.000,00	KG	8,00	8.000,00
54	14863	MEXERICA Mexerica - com ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpo e conservado.	1.000,00	KG	7,64	7.640,00
55	14864	MILHO PARA PIPÓCA Milho pipoca - embalagem de polietileno transparente, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso. Embalagem de 1kg cada.	200,00	KG	15,00	3.000,00
56	14869	MILHO VERDE (COM PALHA) Milho verde em espiga - com as primeiras palhas, com ponto de maturação para ser servido na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada.	3.000,00	KG	7,93	23.790,00
57	36799	MIX DE LEGUMES Mix de legumes (CENOURA, CHUCHU, BATATINHA, BROCOLIS COUVE-FLORES, ABOBRINHA, ERVILHA, VAGEM E MILHO VERDE) - congelado com embalagem selada de 1kg.	2.000,00	KG	35,00	70.000,00
58	36802	MOLHO DE TOMATE Molho de tomate - artesanal congelada, acondicionada em embalagens plásticas transparente de 250g, devidamente rotuladas e inspecionadas.	500,00	KG	25,00	12.500,00
59	18236	MORANGO Morango - acondicionado em caixas, in natura, com ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpo e conservado.	500,00	KG	28,88	14.440,00
60	36800	OVOS CAIPIRA	3.000,00	DZ	12,00	36.000,00
61	28218	PÃO CASEIRO FATIADO. Pão casiero fatiado - unidade pesando mínimo 700g cada. Embalado individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada, data de fabricação, data de validade, dados do fabricante, ingredientes. Apresentar amostra.	3.000,00	KG	18,00	54.000,00
62	18237	PÃO CASEIRO INTEGRAL Pão caseiro integral - unidade pesando mínimo 700g cada. Embalado	1.500,00	KG	18,75	28.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçú

Paraná



		individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada, data de fabricação, data de validade, dados do fabricante, ingredientes. Apresentar amostra.				
63	36801	PÃO COM LEGUMES Pão com legumes - cenoura, beterraba, mandioca e batata doce, unidade pesando mínimo 700g cada. Embalado individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada, data de fabricação, data de validade, dados do fabricante, ingredientes. Apresentar amostra.	2.000,00	KG	17,50	35.000,00
64	21887	PÃO FRANCES CASEIRO 50 GRAMAS Pão caseirinho - unidade pesando mínimo 50g cada, embalados de 10 em 10 unidades, em embalagem atóxica, com rotulagem adequada, data de fabricação, data de validade, dados do fabricante, ingredientes. Apresentar amostra.	800,00	KG	13,25	10.600,00
65	1491	PEPINO VERDE Pepino verde - ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.000,00	KG	5,33	5.330,00
66	30731	PESSÊGO Pessego - ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.000,00	KG	8,50	8.500,00
67	21808	PONKAN Ponkan - ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	2.000,00	KG	5,68	11.360,00
68	36803	PRODUTO DA FRUTA (FRUTA IN NATURA CONGELADA) Produto da fruta (FRUTA IN NATURA CONGELADA) - congelada, embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 500g, contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade. Frutas goiaba, bergamota, mexerica, jabuticaba, mamão, laranja, manga, pitanga, morango, abacaxi, maracujá. Apresentar amostra.	1.000,00	KG	32,50	32.500,00
69	6410	QUEIJO COLONIAL Queijo colonial - curado orgânico, unidade de 1kg.	600,00	KG	55,00	33.000,00
70	210	QUEIJO TIPO MUSSARELA Queijo mussarela fatiado - embalado com etiqueta de identificação de fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 500gr. Apresentar amostra.	500,00	KG	59,00	29.500,00
71	25834	QUIRERA COMESTÍVEL EMBALAGEM 1 KG	500,00	KG	10,50	5.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

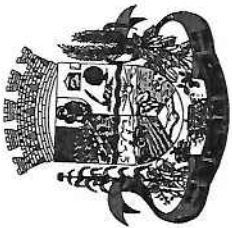
Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



		Quirera comestível - embalagem de polietileno transparente, rotulo com data de fabricação, validade, identificação do fabricante, ingredientes, peso. Embalado em pacotes de 1kg. Apresentar amostra.				
72	36804	RABANETE Rabanete - em maços de 500g, ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	600,00	KG	8,62	5.172,00
73	169	REPOLHO VERDE Repolho verde ou roxo - ponto de maturação para ser servida na semana da entrega, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	2.000,00	KG	5,18	10.360,00
74	22964	RÚCULA Rúcula - pés com de 100gr, sem presença de sujidades, novas, frescas, acondicionada em caixas, limpas, secas que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500,00	KG	12,00	6.000,00
75	36805	SALSINHA Salsinha - em maços de 100g, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	600,00	KG	18,67	11.202,00
76	14867	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL Suco de frutas integral - produto da fruta (fruta in natura ou pedaços congelados), congelada, embalada em pedaços transparentes de 16 micras, firmes de 500g contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (bergamota, morango, abacaxi, maracujá e manga). Apresentar amostra.	2.000,00	LT	30,00	60.000,00
77	36806	TEMPERO COMPOSTO A BASE DE SAL E ERVAS DESIDRATADAS Tempero composto a base de sal e ervas desidratadas - alecrim, salsa, cebola, alho e cominho, com rotulagem especifica, acondicionadas em potes não retornáveis de 1kg cada.	300,00	KG	40,00	12.000,00
78	173	TOMATE LONGA VIDA Tomate vermelho redondo - médio, 70-90% do fruto vermelho no ato da entrega, são, inteiros, limpos, tamanho e coloração uniforme, acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	1.000,00	KG	7,00	7.000,00
79	14868	VAGEM Vagem - em maços de 100g, embalagem contendo variedade ou grupo, peso e estar limpa e conservada. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes, secos, limpos que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	500,00	KG	13,86	6.930,00
TOTAL						1.385.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



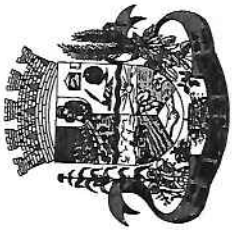
ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente				2. CNPJ					
3. Endereço				4. Município/UF					
5. E-mail				6. DDD/Fone			7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco			10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta			
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº			11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal	16.CPF			17.DDD/Fone					
18. Endereço				19. Município/UF					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1.Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF					
4. Endereço				5. DDD/Fone		7. CPF			
6. Nome do representante e e-mail									
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS									
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos				
1			4.1. Unitário	4.2. Total					
2									

MO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3									
4									
5									
Obs.: * Preço publicado no Edital n xx/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data:					Fone/E-mail:				
Assinatura do Representante do Grupo					Formal				

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
000265
ABA
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

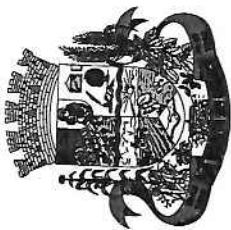
ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP			
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		10. E-mail/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não						
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município			
4. Endereço	5. DDD/Fone		7. CPF			
6. Nome do representante e e-mail						

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU
000266
APD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

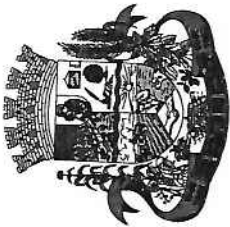
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Done

PREFEITURA MUNICIPAL
000268
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

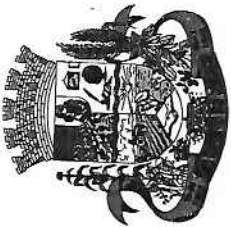
Modelo proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente			
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Obs.: Preço publicado no Edital n 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
Nome	Município
CNPJ	

PREFEITURA MUNICIPAL
 000269
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Endereço	
Nome do Representante Legal	
Fone	
CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	CPF
Assinatura do Fornecedor Individual	

[Handwritten signature]

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2025 e em observância às disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Chamada Pública nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para escolas e centros municipais de educação infantil, para o ano letivo de 2025**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital da Chamada Pública nº 01/2025;
- II - especificações, quantitativos e valores de referência;
- III - contrato nº __/2025;
- IV - projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar - FNDE; *ma*
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

§ 1º - Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 2º - A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

§ 3º - Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

§ 1º - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

§ 2º - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

§ 3º - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo do Edital de Chamada Pública nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.306.0006.2030	2200	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2030	2210	107	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2030	2220	145	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2031	2230	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2031	2240	107	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2031	2250	145	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2032	2260	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2032	2270	107	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.0006.2032	2280	145	3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO III - Especificações, Quantitativos e Valores e cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.

§ 1º Visto que não temos estrutura (espaço e equipamentos) adequada para suprir o armazenamento dos alimentos para posterior distribuição, os mesmos serão requisitados 1(uma) vez na semana e assim distribuídos. Diante dos problemas vivenciados no ano anterior referente as entregas de produtos, onde houve atrasos nos prazos de entrega e perdas de mercadorias pela falta de espaço e equipamentos para armazenamento salientamos o pedido e posterior entrega com prazo máximo de 24 horas.

§ 2º Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues 1 (uma) vez na semana na data que será proposta pela SMECE nos seguintes estabelecimentos:

- SEDE do município de Rio Bonito do Iguaçu localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 - Centro;
- CMEI Dona Laura localizada na Rua Joanita Kruger, 144 - Vista Alegre;
- APAE - Escola Natalia Cristina Ribeiro localizada na Rua Joanita Kruger, 910 - Vista Alegre;
- CMEI Pedacinho do Céu localizada na Rua Domingos Pio, esquina com Rua Sete de Setembro, 528 - Vista Alegre;
- Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu localizada na Avenida XV de Novembro, 1220 - centro.

§ 3º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min nos estabelecimentos acima que estarão descritos na requisição.

§ 4º O fornecimento dos objetos deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores da administração municipal, a qual deverá ser cumprida no máximo em 72 (setenta e duas) horas, e deverão ser entregues no endereço designado pela SMECE, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

§ 5º Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

§ 6º A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 7º Em hipótese alguma será aceito produto diferente do que o especificado no ANEXO II, que esteja em desacordo com o fornecimento e não corresponderem à qualidade exigida na presente Chamada.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
- III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- VI - Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- VIII - Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
- IX - Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

maq

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.
- X - Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XI - Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XIV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- XVI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XVII - Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
- XVIII - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
- XX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XXI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXII - Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

- Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
- O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

XXIII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XXIV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XXV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

XXVI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

XXVII - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

XXVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIX - Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

- A Contratada deverá nomear um preposto responsável pela contratação, que deverá ser apresentado no ato da apresentação da Proposta e/ou quando houver substituição ou promoção; com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias ao fornecimento dos itens, de acordo com as normas preestabelecidas pela contratante, sem ônus algum para a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá manter o preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF, nº do documento de identidade, e-mail e telefone para contato;
- O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas referentes à contratação. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de confirmação do recebimento das Notas de Empenho por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

mao

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento deverá ser em nome do MUNICÍPIO, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação em desacordo com o fornecimento e não corresponderem à qualidade exigida na presente Chamada.

Liquidação

§ 4º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 5º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 6º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 7º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 8º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 9º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

M. Q. J.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

MAJ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **POLIANA BORTOLUZZI e KELY GELINSKI.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o(a) secretário(a) o responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

meo

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

MD

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

ma

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ma -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS (papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Chamada Pública nº 01/2025
Processo Administrativo nº 02/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

Declara para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor	CPF	DAP/CAP

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
GRUPOS FORMAIS
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Chamada Pública nº 01/2025
Processo Administrativo nº 02/2025

Eu,, CPF nº, RG nº, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR, referente a produção dos Cooperados/Associados do Grupo Formal, CNPJ nº, participante da Chamada Pública nº 01/2025, de acordo com o art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Chamada Pública nº 01/2025
Processo Administrativo nº 02/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

Declara para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Chamada Pública nº 01/2025
Processo Administrativo nº 02/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Chamada Pública nº 01/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



me



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Chamada Pública nº 01/2025
Processo Administrativo nº 02/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Chamada Pública nº 01/2025
Processo Administrativo nº 02/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)